ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 474/99, DE 27 DE JANEIRO DE 1999.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR PROGRAMA PREVENTIVO EDUCATIVO SOBRE AS DROGAS

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, Estado de Roraima, *conforme o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte*

LEI:

Art. 1º- *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Criar Programa Preventivo Educativo sobre as drogas*

Art 2º - *O Programa Educativo sobre as drogas será Executado em todas as escolas do Município e terá o acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde.*

Art. 3º - *Esta Lei entra em vigor após sua publicação*

Art. 4º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista, em 27 de janeiro de 1999

SÔNIA MARIA BACELAR FERREIRA
Presidente

FECEC – Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima.

D E S P A C H O

Processo NUP 0023/99
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Reconheço a Inexibilidade de Licitação, referente as despesas com pagamento do **ECAD**, tendo em vista a realização do Carnaval/99, conforme conta no processo em epígrafe, o qual solicita autorização para emissão de empenho **ordinário**, no valor de R$ 2.979,76 (dois mil novecentos e setenta e nove reais e setenta centavos), com fundamento no disposto do Art. 25 CAPUT da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Sendo assim, em atendimento o que dispõe o Art. 26 do referido diploma legal, submeto a elevada consideração do Excelentíssimo Senhor Presidente da FECEC.

Boa Vista – RR, 28 de janeiro de 1999.

Fátima Maria Moreira Leite
Diretora Executiva

Ratifico o despacho retro, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 referente a inexibilidade de Licitação para serviço que trata o presente Processo.

Boa Vista – RR, 28 de Janeiro de 1999.

Hildebrando Solano Neves Falcão
Presidente

Atos do Poder Legislativo

Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

Lei Nº 474/99, de 27 de Janeiro de 1999.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Programa Preventivo Educativo sobre as Drogas.

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, Estado de Roraima, conforme o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte

L e i

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Criar Programa Preventivo Educativo sobre as drogas.

Art 2º - O Programa Educativo sobre as drogas será Executado em todas as escolas do Município e terá o acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista – RR, em 27 de Janeiro de 1999.

Sônia Maria Bacelar Ferreira
Presidente

P.M.B.V.
Prefeitura Municipal de Boa Vista